



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 20 de outubro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1131

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 108/2023)	2
LEI (Nº 692/2023)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 108/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 108 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de **R\$ 388.000,00** (Trezentos e oitenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 673/2022 de 20 de outubro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

202 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

2.017 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	77.000,00
Total por Ação:	77.000,00

2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.30.00 / 192 - Material de Consumo	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	79.500,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.500,00
Total por Ação:	276.500,00

2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	301.500,00

Total Suplementado: 388.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.13.00 / 181 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
3.1.90.34.00 / 181 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	269.000,00
Total por Ação:	299.000,00

2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.34.00 / 192 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.13.00 / 182 - Obrigacoes Patronais	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 363.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00

Total Anulado: 388.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 19 de outubro de 2023.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

LEI (Nº 692/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



LEI Nº 692/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REENQUADRAR OS SERVIDORES DO CARGO EXTINTO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sapeaçu-Ba, George Vieira Góis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Constituição Federal de 1988,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante no quadro de Carreiras do Poder Executivo, no Cargo de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. Em razão da transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo, e após o enquadramento e provimento que se dará mediante a nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico de Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem da estrutura Administrativa.

Parágrafo segundo. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico de Enfermagem, que o servidor já integrante da Administração Pública, investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem tenha concluído o correspondente curso técnico e tenha obtido registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREM/BA.

Parágrafo terceiro. A investidura no cargo de Técnico de Enfermagem para aqueles que não integram o quadro de cargos da Administração Pública,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 - Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de técnico de Enfermagem, nos termos dispostos no **Parágrafo Segundo do Art. 1º** desta Lei, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação, ou qualquer outro meio de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Lei.

Art. 4º. Os Auxiliares de Enfermagem progredidos passarão a receber o valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Salário previsto para a categoria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023.

GEORGE VIEIRA GÓIS

PREFEITO

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 - Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136